

contratação artística para apresentação do Grupo Sambasoul nas festividades em comemoração ao 490º aniversário de Vila Velha, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como representante legal a empresa

TRILHA UM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.307/0001-53.
Vila Velha(ES), 20/05/2025

ROBERTO JOSÉ PATRÍCIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

DIVERSOS

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO MÚTUA Nº 016/2025 (PROCESSO Nº 16400/2025). Convenientes: Município de Vila Velha/ES e o Município da Serra/ES. **Objeto:** cessão mútua dos servidores Herbert Brito Pereira, efetivo no Município de Vila Velha e Sandra Mara Pavesi, efetiva no Município da Serra, ambos titulares dos cargos de Professor de Educação Física. **Vigência:** a contar da publicação até 31/12/2028.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 044/2025 (PROCESSO Nº 47466/2025). Cedente: Município de Vila Velha/ES. **Cessionário:** Município da Serra/ES. **Objeto:** cessão da servidora Viviane do Nascimento Fonseca, titular do cargo de Assistente Social. **Vigência:** a contar da data de publicação até 31/12/2028.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DOS CONVÊNIOS DE CESSÃO NºS 003/2025 E 004/2025 (PROCESSO Nº 38754/2025). Cedente: Município de Vila Velha. **Cessionário:** Câmara Municipal de Vila Velha. **Objeto:** rescisão da cessão do servidor Silvaneil Alves de Souza, titular dos cargos de Professor B – Geografia e de Coordenador, com efeitos a partir da data de publicação.

Edital nº 169/2025

O INSPECTOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** obra reforma do

pavimento em via pública, solicitante: João Paulo Almeida Alberto, responsáveis: Empresa RDJ Engenharia LTDA, processo 57961/2025, contrato Nº 038/2022, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial e com a finalidade da preservação da incolumidade dos colaboradores, poderá ocorrer a interdição total da via: R. Pastor Cícero Siqueira; R. Anésio Boechat; R. Maria Gripe Emerichi; R. do Carnaval, bairro Itapuã, prazo de 15 dias a contar de sua publicação. Obs: A medida que a obra for avançando será feita a liberação da via. O responsável pela obra deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.
Vila Velha, 20 de maio de 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025. PROCESSO Nº 38276/2025

Das partes: PMVV X ASSOCIAÇÃO BEM COMUM. **Do objeto:** implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre as partes. **Do prazo:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028.

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTARIA Nº 012/2025

Torna sem efeito a Portaria-E nº 008/2025, publicada no DIO/PMVV em 14/05/2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pelo art. 1º da Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria-E nº 008/2025, publicada no DIO/PMVV em 14/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Vila Velha (ES), 20 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente

PORTARIA Nº 013/2025

Reorganiza a Comissão Interna encarregada dos procedimentos relativos à REVISÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, concedidos e em manutenção, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pelo art. 1º da Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Reorganizar a COMISSÃO INTERNA DE REVISÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, conforme Resolução nº 006, de 07 de maio de 2025 (DOM 13 de maio de 2025), com vistas a manter permanente revisão do valor dos proventos de aposentadorias e pensões pagos pelo IPVV, para que estejam em consonância:

I – com a legislação de regência da matéria;

II – com os valores homologados e registrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

III – com as decisões judiciais que, porventura, afetem o valor do benefício concedido e mantido pelo IPVV.

§ 1º A revisão dos benefícios de que trata esse artigo se dará desde a concessão do benefício.

§ 2º A revisão dos benefícios culminará com sua implementação na folha de pagamentos, visando afastar potenciais irregularidades ou erros materiais nela contidos.

§ 3º Cabe à Diretoria de Benefícios verificar a consonância dos valores dos proventos de aposentadoria e pensão

concedidos, com os valores implantados nas duas primeiras folhas de pagamentos posteriores à sua concessão.

Art. 2º A revisão dos benefícios de que trata o artigo anterior levará em consideração o prazo decadencial de dez anos estabelecido no art. 97 da Lei Complementar nº 22/2012.

Art. 3º O objetivo da Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários é manter as aposentadorias e pensões, concedidas e mantidas pelo IPVV, de acordo com as regras estabelecidas na legislação, federal e municipal, que trata do tema.

Art. 4º A Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários tem caráter permanente e será supervisionada pela Diretoria de Benefícios do IPVV.

Art. 5º Tendo em vista que o procedimento a ser executado pela Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários, foi classificado com grau de complexidade 1, conforme art. 4º da Resolução nº 006, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 1, constante do Anexo I da Lei nº 7.180, de 2025.

Art. 6º A Comissão Interna de Revisão dos Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Olívia Miranda Fernandes	1013057	Presidente
Sara Vieira Brandão	1013070	Membro
Edna Boldrini Gazzani	14907	Membro
Viviane Laiber Almeida	9958673	Membro
Pamela Cristina Keller	101305	Membro
Lyssa Frassi Zerbone	31005435	Membro

Art. 7º A Comissão deverá apresentar relatório mensal sobre os resultados alcançados pelos trabalhos realizados à Diretoria responsável pela supervisão de seu desempenho.

Parágrafo Único. O Diretor responsável pela supervisão da comissão apresentará uma síntese do conteúdo do relatório previsto no caput à Diretoria Executiva, na reunião ordinária do mês seguinte ao mês de referência do relatório.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados sobre a égide da Portaria-E 006/2013 e Portaria-E 006/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 20 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente

PORTARIA-E Nº 014/2025

Institui Grupo de Trabalho para adequação do Código de Ética do servidor público da Administração Direta e Indireta do Município de Vila Velha às especificidades de trabalho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172,

XVI, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012; **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para adequação do Código de Ética do Servidor Público da Administração Direta e Indireta do Município de Vila Velha, aprovado pelo Decreto Municipal nº 163 de 26 de agosto de 2013, às especificidades dos processos de trabalho desenvolvidos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

Parágrafo Único. O Código de Ética elaborado pelo Grupo de Trabalho será aplicável aos servidores públicos, agentes políticos, gestores, diretores, segurados, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), que atuem, direta ou indiretamente, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Margarete Martins	1010000	Presidente
Lucia Helena da Silva Santos	9921362	Membro
Ricardo Rodrigues Poubel	9961135	Membro

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá cumprir seu objetivo no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 20 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente

PORTARIA-E Nº 015/2025

Altera a Portaria-E nº 009/2025, publicada no DIO/PMVV em 15/05/2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 7.180, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 8º da Portaria-E nº 009/2025, publicada no DIO/PMVV em 15/05/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jacqueline Ribeiro de Menezes	3005487	Presidente
Pamela Cristina Keller	1013045	Arquivista
Lucia Helena da Silva Santos	9921362	Membro
Rogério Barcelos	1013058	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2025.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 20 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini